

13 de maio de 2013  
036/2013-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 068-2019-PRE de 18 de setembro de 2019

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

**Ref.: Tabela de Preços para a Negociação do Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI) do CME Group.**

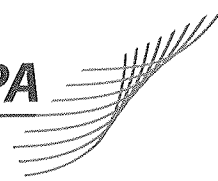
A BM&FBOVESPA divulga a Política de Tarifação Aplicável ao Minicontrato Futuro de Petróleo com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro de Petróleo Light Sweet Crude Oil (WTI) do CME Group (Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI)), lançado por meio do Ofício Circular 003/2013-DN, de 20/03/2013.

As especificações técnicas do referido contrato estão disponíveis para consulta no site da BM&FBOVESPA.

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia  
Diretor Executivo de Produtos e  
Relações com Investidores

**Anexo I ao Ofício Circular 036/2013-DP****Política de Tarifação Aplicável ao Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI)**

Aplicam-se ao Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI) as taxas e os emolumentos descritos a seguir, observadas, em qualquer hipótese, as regras do Ofício Circular 044/2011-DP, de 25/10/2011.

**I - INVESTIDORES NORMAIS****1. EMOLUMENTOS**

- Contrato base para a média e aplicação da tabela: Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
De	Até	US\$
1	<i>n</i>	0,52

Onde:

*n* = número de contratos negociados maior que 1.

**Day trade**

Não será atribuída tabela de preços diferenciada às operações day trade para o Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI), aplicando-se os valores acima descritos.

**2. TARIFAÇÃO DE PÓS-NEGOCIAÇÃO****TAXA DE REGISTRO**

A Taxa de Registro cobrada na abertura e no encerramento da posição antes do vencimento, sendo função de dois componentes:

- **Componente Unitário Fixo:** R\$0,1166181 para todos os contratos.
- **Componente Variável:**



- Contrato base para a média e aplicação da tabela: Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	<i>n</i>	0,78

Onde:

*n* = número de contratos negociados maior que 1.

### Day trade

Não será atribuída tabela de preços diferenciada às operações day trade para o Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI), aplicando-se os valores acima descritos.

### TAXA DE PERMANÊNCIA

Não será aplicada taxa de permanência para a negociação realizada com o Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI).

### TAXA DE LIQUIDAÇÃO

A taxa de liquidação incide quando da liquidação de uma posição na data de vencimento.

FUTURO	VALOR POR CONTRATO
WTI	US\$ 1,30

## II - INVESTIDORES DE ALTA FREQUÊNCIA (HFT)

### 1. EMOLUMENTOS

O programa de incentivo se aplica apenas aos cadastrados como investidores HFT e adota um modelo de tarifação por meio de tarifas diferenciadas e decrescentes, em função do volume realizado pelos investidores, conforme Ofício Circular 028-2010-DP, conforme as tabelas a seguir – de emolumentos e de tarifação de pós-negociação aplicáveis aos clientes HFT, somente nas operações day trade.



036/2013-DP

.4.

- Contrato base para a média e aplicação da tabela: Minicontrato Futuro de Petróleo (WTI).

QUANTIDADE DE CONTRATOS		EMOLUMENTO
De	Até	US\$
1	299	0,52
300	599	0,32
Mais de 600		0,26

## 2. TARIFAÇÃO DE PÓS-NEGOCIAÇÃO

### TAXA DE REGISTRO

- **Componente Unitário Fixo:** R\$0,1166181 para todos os contratos.
- **Componente Variável:**

QUANTIDADE DE CONTRATOS		TAXA DE REGISTRO VARIÁVEL
De	Até	US\$
1	299	0,78
300	599	0,48
Mais de 600		0,39

Essas tarifas só serão aplicadas quando o Comitê de Alta Frequência (HFT), após observar os primeiros meses de negociação do contrato, habilitar os investidores que cumpram os critérios mencionados nos Ofícios Circulares 028/2010-DP e 076/2008-DP.